



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3.103, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.**

“Autoriza a contratação de servidores, por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para implantação e execução do Programa Segundo Tempo e dá outras providências”

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores, por tempo determinado, dispensada a realização de concurso público, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, com a finalidade excepcional de atender ao “Programa Segundo Tempo”, para os cargos com suas respectivas funções, jornada e remuneração; constantes do anexo I que faz parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Os servidores serão contratados nos termos desta Lei, para exercer função pública, em caráter residual, sem estarem vinculados a cargos ou emprego público, pelo período máximo de 18(dezoito) meses.

**Artigo 3º** - Para contratação, além dos critérios estabelecidos pela Constituição Federal, será exigida formação mínima, experiência em educação e juventude e competência equivalentes à atribuição específica de cada função descritas no artigo 1º.

**Parágrafo 1º** - Para comprovação dos requisitos específicos no *caput* serão realizados: análise de currículo, entrevista, entrega de títulos e de comprovação de experiência.

**Parágrafo 2º** - Os pretendentes a servidores temporários serão entrevistados e avaliados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Administração Geral e a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos serão responsáveis pela elaboração dos contratos individuais, em um único formato para todas as funções, observadas as características específicas de cada um.

**Artigo 5º** - O custo de execução desta Lei correrá por conta de recurso previsto no “Projeto Segundo Tempo” do Ministério de Esportes e Lazer.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 10 de novembro de 2.011.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**

Secretária de Assuntos

Jurídicos



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **ANEXO I**

<b>Cargo Temporário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor Mensal (unitário)</b>
<b>Coordenador Pedagógico</b>	<b>01</b>	<b>40 hs/sem</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>
<b>Coordenador Setorial</b>	<b>02</b>	<b>20 hs/sem</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Coordenador de Núcleo</b>	<b>40</b>	<b>20 hs/sem</b>	<b>R\$ 900,00</b>

### **Qualificação/Funções:**

#### **1) Coordenador Pedagógico**

**1.a) Qualificação:** profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte, com experiência pedagógica para a coordenação, supervisão e orientação na elaboração de projetos/propostas pedagógicas.

#### **1.b) Funções(atribuições):**

- coordenar o processo de planejamento pedagógico dos núcleos juntamente com os demais recursos humanos envolvidos;
- definir, organizar, e debater a proposta /plano pedagógico dos núcleos, juntamente com os coordenadores de núcleo e seus monitores;
- acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleos e os monitores que atuam sob sua responsabilidade e coordenação;



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

- acompanhar e avaliar as atividades dos membros de equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios educacionais;
- acompanhar o desempenho das atividades de todos os membros da equipe, inclusive, com a exigência do cumprimento de carga horária estabelecida para o desenvolvimento do projeto;
- acompanhar o processo de distribuição dos materiais esportivos para garantir o atendimento adequado às modalidades definidas no projeto;
- acompanhar a distribuição dos uniformes para garantir que todos os participantes tenham acesso e possam ser identificados durante as atividades dos mesmos;
- definir e acompanhar o processo de distribuição de reforço alimentar, conforme o nº de crianças/adolescentes, disponibilidade de espaço físico e logística, avaliando de forma permanente sua qualidade e mantendo a coordenação geral informada;
- acompanhar o planejamento e desenvolvimento, juntamente com o(s) coordenador(es) de núcleo e monitor(es), as atividades mensais e semanais que estão sob a sua supervisão;
- supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- acompanhar o processo de comprovação da frequência da equipe técnica e dos beneficiados;
- organizar e promover reuniões periódicas com a equipe de recursos humanos para avaliar o andamento da proposta pedagógica do projeto;
- manter o coordenador geral do projeto informado quanto às distorções identificadas no projeto e apresentar, em conjunto com os coordenadores de núcleo e monitores, soluções para correção dos rumos;
- apresentar proposta pedagógica do convênio/projeto e relatórios periódicos ao coordenador geral do projeto, para que o mesmo encaminhe junto à SNEED/ME, dentro dos prazos pactuados;
- acompanhar o cumprimento integral do plano de trabalho estabelecido, bem como as especificidades do projeto relacionadas no projeto básico;
- participar do processo de organização e desenvolvimento de capacitação oferecida pelo Ministério do Esporte e para os monitores do seu projeto.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

## **2) Coordenador Setorial**

**2.a) Qualificação:** profissional da área de Educação Física ou Esporte, com experiência na organização e supervisão de projetos pedagógicos.

### **2.b) Funções(atribuições):**

- coordenar o processo de planejamento, distribuição e acompanhamento dos núcleos da região para qual o mesmo foi destacado, de forma a subsidiar o desenvolvimento de todas as ações previstas no plano de trabalho e projeto básico;
- auxiliar o coordenador pedagógico nos processos administrativos e pedagógicos de organização e desenvolvimento das atividades dos núcleos, de forma regionalizadas;
- orientar e supervisionar a atuação regionalizada dos coordenadores de núcleos;
- acompanhar e avaliar as atividades e o projeto como um todo, em conjunto com os coordenadores de núcleo e os monitores que atuam sob sua responsabilidades e coordenação.

## **3) Coordenador de Núcleo**

**3.a) Qualificação:** profissional de nível superior da área de Educação Física ou Esporte.

### **3.b) Funções(atribuições):**

- planejar coletivamente, preparar, e ministrar as atividades desenvolvidas junto aos beneficiados, conforme proposta pedagógica;
- acompanhar e avaliar o trabalho dos monitores que atuam no núcleo sob sua responsabilidade e coordenação;
- acompanhar o desempenho das atividades dos membros da equipe, mantendo suas atuações padronizadas, harmônicas e coerentes com os princípios estabelecidos no projeto;
- avaliar a atuação dos monitores em relação as atribuições estabelecidas à este no projeto;



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

- organizar, juntamente com o coordenador pedagógico, o processo de distribuição das ações estruturantes dos núcleos (materiais esportivos, reforço alimentar, uniformes, adequação do espaço físico, etc.) para garantir o atendimento às modalidades do projeto;
- planejar e desenvolver mensalmente, juntamente com o(s) monitor(es), as atividades que estarão sob sua responsabilidade e supervisão;
- supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas no núcleo;
- exigir e comprovar a frequência da equipe técnica e dos beneficiados sob sua responsabilidade;
- supervisionar o controle diário das atividades desenvolvidas;
- exigir do(s) monitor(es) a entrega de relatórios periódicos das atividades;
- promover reuniões periódicas e outras atividades extras que possam enriquecer o projeto;
- zelar pela manutenção da segurança integral dos alunos, durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo;
- manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas ao desenvolvimento das atividades;
- manter o coordenador pedagógico do projeto informado quanto às distorções identificadas e apresentar, dentro do possível, soluções para a correção dos rumos;
- comunicar de imediato à coordenação geral e pedagógica do projeto, quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- encaminhar todos os casos omissos com imparcialidade e cortesia, comunicando-os imediatamente à coordenação do projeto;
- apresentar planejamento das atividades semanais e relatórios periódicos ao coordenador pedagógico do projeto;
- cumprir integralmente o projeto básico, plano de trabalho e proposta pedagógica estabelecida e encaminhada à SNEED/ME, conforme prazos estabelecidos;



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

Estado de São Paulo

- encaminhar à coordenação pedagógica a necessidade de ajustes nas ações propostas no projeto (projeto básico e plano de trabalho) de forma que este encaminhe a demanda ao SNEED/ME, no sentido de adquirir a autorização;
- participar do processo de capacitação oferecido pelo Ministério do Esporte;
- atuar como multiplicador do processo de capacitação do programa, junto aos monitores do projeto.